

**LEI Nº 0782/2020**

**DATA: 09 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DO ASFALTAMENTO, CONCEDE ISENÇÃO DE ISSQN DA RODOVIA MT 422 NA MODALIDADE NÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal contribuir com a construção do asfaltamento de 40 (quarenta) quilômetros da Rodovia 422 que liga Santa Carmem ao Município de União do Sul/MT.

**Art. 2º.** A contribuição a ser realizada pelo Município será na modalidade não financeira, por meio de fornecimento de mão de obra com máquinas e equipamentos.

**Art. 3º.** Essa contribuição será exercida perante a coordenação da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA JOÃO ADÃO SCHEEREN, que foi vencedora do Chamamento Público do Estado nº 005/2020/SALOC/SINFRA, firmado Termo de Colaboração Nº 002/SINFRA/2020.

**Art. 4º.** A contribuição do município será fornecida na forma de dispensa de licitação, visto que não há possibilidade de competição e a contribuição será na forma de serviços com a utilização de máquinas e equipamentos.

**Art. 5º.** As empresas e prestadores de serviços que participarem da construção desta Rodovia prevista no *caput*, contará com a isenção de cobrança de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que forem de competência do município de Santa Carmem/MT.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM-MT, 09 DE JUNHO DE 2020.**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ  
Prefeito Municipal**